



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá

PORTARIA 8/2026 - PR/AP/DE/AP/PLENARIO/AP/CRMV-AP/SISTEMA, de 4 de agosto de 2026

Institui e nomeia os membros da Comissão de Patrimônio e Inventário Físico-Financeiro dos bens patrimoniais do CRMV/AP.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CRMV-AP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19 da Lei 5.517, de 1968 e art. 11, alínea “i”, do Regimento Interno Padrão dos CRMVs, aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Patrimônio e Inventário Físico-Financeiro dos bens patrimoniais do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá - CRMV-AP.

**Art. 2º** A Comissão de Patrimônio do CRMV-AP será composta por:

- I - Alesson Ferreira de Melo, empregado efetivo, matrícula CRMV/AP nº 020 - Presidente;
- II - Josiane Borges do Santos, empregada efetivo, matrícula CRMV/AP nº 024 - Membro;
- III - Reinaldo do Espírito Santo Galvão Junior, empregado efetivo, matrícula CRMV/AP nº 027 - Membro;

**Art. 3º** A Comissão de que trata esta Portaria terá as seguintes atribuições:

- I – promover, anualmente ou sempre que houver necessidade, levantamento de todos os bens móveis e imóveis do CRMV-AP e seus respectivos valores;
- II - sempre que necessário, providenciar abertura de processo de bens para doação, descarte ou leilão, o qual deve ser encaminhado para Decisão do Plenário do CRMV-AP ou “*Ad Referendum*”;
- III - proceder os lançamentos de inclusão de bens, fixar plaquetas, realizar baixas, movimentação e elaboração dos termos correspondentes ao patrimônio; e
- IV - atribuir valores históricos para os bens móveis que perderem seu valor original.

§1º O bem imóvel só poderá ter seu valor alterado pela Comissão, após ser submetido à avaliação de órgão competente.

§2º Ao final dos trabalhos, previstos no inciso I deste artigo, a Comissão ficará encarregada de promover a elaboração do Inventário do exercício findo e encaminhar ao Setor de Contabilidade, até o último dia útil do ano inventariado.

**Art. 4º** A Comissão deverá manter permanentemente atualizados os registros da movimentação física dos bens, lavrando os respectivos termos de responsabilidade.

**Art. 5º** A Comissão deverá comunicar formalmente à Presidência do CRMV-AP qualquer irregularidade verificada no patrimônio da autarquia.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a PORTARIA 28/2025 - PR/AP/DE/AP/PLENARIO/AP/CRMV-AP/SISTEMA, de 19 de novembro de 2025.

RACKEL BARROSO

**Presidente do CRMV-AP**

CRMV-AP n.º 072

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rackel Barroso, Presidente do CRMV-AP - FGSUP - PR/AP**, em 04/08/2026 16:14:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 668412

Código de Autenticação: d15648e64c



**SISTEMA  
CFMV/CRMVs**  
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Av. FAB, 1070 – Sala 110 - Ed. Macapá Office Center, None, Centro, Macapá / AP, CEP 68.900-073